

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE CONTROLE INTERNO



OFÍCIO Nº012/2021

Oeiras do Pará, 21 de junho de 2021.

Ao Gabinete da Prefeita Municipal
Exma. Sr.^a Gilma Drago Ribeiro
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

Exma. Prefeita

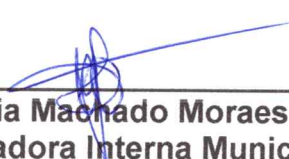
Ao cumprimentá-la cordialmente, através do presente expediente, venho solicitar a V. Ex.^a, **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL CONTADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, em atendimento as demandas do Controle Interno Municipal.

Justificativa em anexo.

Certo de sua atenção, reitero os votos de consideração e apreço

Atenciosamente,




Dileia Machado Moraes
Controladora Interna Municipal
Port. nº 060/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2009-GP-PMOP, de 09 de abril de 2009.



Institui a Comissão do Sistema de Controle Interno no Poder Executivo do Município de Oeiras do Pará e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, Senhor **EDIVALDO NABIÇA LEÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará bem como, em observância ao disposto no Art. 74 da Constituição Federal de 1988, etc. e.


Considerando as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na gestão administrativa pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e as normas previstas no parágrafo Único do Art. 54 desse diploma legal, bem como, em cumprimento ao que estabelece a Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA, do Tribunal de Contas dos Municípios, que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação do controle interno nos Poderes Legislativo e Executivo.

 **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Oeiras do Pará, a Comissão de Controle Interno, ligada ao Gabinete do Prefeito, que será responsável pelo gerenciamento e fiscalização interna dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administrativa, destinando-se

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Poder Executivo do Município;
- II - comprovar a legalidade e avaliar resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado, subvencionadas pelo Município;
- III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º Compete, ainda, à Comissão de Controle Interno

- I - realizar, se necessário, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de compras e patrimonial;
 - II - fiscalizar o cumprimento das metas e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- 



GABINETE DO PREFEITO

- III - fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25;
- IV - propor ao Prefeito Municipal a adoção de medidas corretivas em caso de ocorrência do não cumprimento dos limites referidos nos incisos anteriores;
- V - a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- VI - promover a integração operacional do sistema;
- VII - articular e desenvolver a integração com as outras atividades técnicas do governo municipal;
- VIII - aprovar os planos de trabalho do sistema;
- IX - uniformizar interpretações sobre atos normativos das atividades do controle interno do Poder Executivo;
- X - analisar e avaliar o desenvolvimento de atividades do controle interno do Poder Executivo;



Art. 3º A Comissão de Controle Interno será designada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal e, se necessário, com assessoramento técnico-especializado para o cumprimento de suas atividades.

Art. 4º A Comissão encaminhará periodicamente ao Prefeito Municipal e à Consultoria Jurídica do Município, informações sobre irregularidades porventura constatadas nos procedimentos examinados, sob a forma de relatórios.

Art. 5º Os Secretários Municipais darão total e restrito apoio aos trabalhos da Comissão para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceiras do Pará, em 09 de abril de 2009.

EDIVALDO NABIÇA LEÃO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta
Secretaria, aos 09 dias do mês de abril de 2009.

Márcio de Freitas Tavares
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 162/2009

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física profissional contábil, visando à prestação de serviços técnicos especializados para o Setor de Controle Interno Municipal no intuito de resguardar e assegurar o patrimônio público do Município de Oeiras do Pará, zelando pelo cumprimento dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública para o bom desenvolvimento e probidade da administração do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


- 2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 047/2009, Art. 3º.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação de profissional técnico especializado em contabilidade para a prestação do serviço do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno;
- 3.2. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, demandando um conhecimento nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública, Auditoria Pública, Controladoria Pública, especificamente na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitação, Normas de Procedimentos do Controle Externo etc., na contratação de profissional técnico especializado para este fim, percebemos ser completamente viável e vantajoso a viabilidade;
- 3.3. Considerando a importância de um sistema eficiente de Controle Interno, numa gestão pública eficiente no âmbito desta municipalidade, esta contratação se faz estritamente necessária, considerando as demandas:
- Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
 - Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
 - Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
 - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

- e) Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- f) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
- g) Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
- h) Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Oeiras do Pará, 21 de junho de 2021.



Dileia Machado Moraes
Controladora Interna Municipal
Portaria nº 060/2021 GP/PMOP

